



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

DECRETO Nº 1079/2020.

EMENTA: INSTITUI O CERTIFICADO DE QUALIDADE NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, etc.,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como a promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços da rede pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a disseminação do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

Considerando as determinações de suspensão de atividades econômicas e serviços previstas no Decreto Municipal de nº 1064/2020, no Decreto Municipal de nº 1065/2020, no Decreto Municipal de nº 1066/2020, no Decreto Municipal de nº 1068/2020, no Decreto Municipal de nº 1069/2020, no Decreto Municipal nº 1071/2020, no Decreto Municipal de nº 1074/2020, Decreto Municipal de nº 1075/2020, no Decreto Municipal de nº 1077/2020, e, finalmente, no Decreto Municipal de nº 1078/2020;

Considerando a necessidade de premiar os comerciantes e prestadores de serviços que melhor atenderem as determinações sanitárias emitidas pela União, Estado e Município, destacando-se no combate à pandemia da COVID19;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o “CERTIFICADO EMPRESA A FAVOR DA VIDA”, reconhecimento voltado aos comerciantes, prestadores de serviços e empreendedores que melhor atenderem as determinações sanitárias emitidas pela União, Estado e Município, especialmente àqueles que desenvolvam ações inovadoras no combate à pandemia da COVID19.

Parágrafo Único – As empresas que cumprirem a contento os critérios sanitários de combate à COVID19 emitidos pela União, Estado e Município, e que, em razão disso, se destacarem e forem certificadas, terão seus nomes divulgados na mídia oficial do Município, como sendo empresas seguras para a compra de produtos e serviços por parte da população.

Art. 2º - A certificação tratada no artigo anterior será concedida pela Prefeita, mediante controle, aferição e julgamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sala do Empreendedor e Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo coordenará o processo de certificação, regulamentando o presente Decreto no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de abril de 2020.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA